



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037675-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	07010000374/19	NUCLEO ARINOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ADEMIR CENCI E OUTROS	CPF/CNPJ: 725.030.501-82
Endereço: RUA SOF-SUL, QUADRA 15, LOOTE 1/4,, 1 SETOR DE OFICI	Bairro: GUARÁ
Município: BRASILIA	UF:DF CEP:71.215-277 Telefone: (38) 3672-4115

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ADEMIR CENCI E OUTROS	CPF/CNPJ: 725.030.501-82
Endereço: RUA SOF-SUL, QUADRA 15, LOOTE 1/4,, 1 SETOR DE O	Bairro: GUARÁ
Município: BRASILIA	UF:DF CEP:71.215-277 Telefone: (38) 3672-4115

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Sucupira, Sucupira I, II, III e IV	Área Total (ha): 2.759,7600
Município/Distrito/UF: ARINOS-MG	Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 10703, 107 2RG 2A ARINOS	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 370.645 Y(7):8.276.030	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23L
Coordenada Geografica:	

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	812,5900
Área com uso alternativo de solo (ha)	1.947,1700
Área Total (ha)	2.759,7600

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	531,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	Implantação de projeto de agricultura	809,1000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	809,1000
Total	809,1000
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	809,1000
Total	809,1000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na própria propriedade	299,07	M3
SUCUPIRA	Uso na própria propriedade	111,14	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	305,7127
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril
	Outros:
Total	0,0000



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: quarta-feira, 25 de setembro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Marcos Roberto Batista Guimarães
Supervisor Regional Nordeste - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

ARINOS, 25/10/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 25/10/2019

Data de Validade: 25/10/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

15) Condicionantes e Prazos:

I) Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) apresentado, com finalidade de atender o Art. 2º, da Lei nº 10.883/1992, e também com o Art. 2º da Lei 9.743/1998, alterados pela Lei nº 20.308/2012. A compensação deverá ser feita na proporção de no mínimo 5:1 por árvore abatida para as espécies Caryocar brasiliense (pequizeiro) e Tabebuia caraíba (caraíba). Cumprir integralmente a proposta, conforme cronograma apresentado.

II) Cercar as áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas : Prazo 120 dias após o recebimento do DAIA.

16) Medidas compensatórias / mitigadoras :

Proteger e cuidar da manutenção APPs e reserva florestal legal ;

Não realizar queimadas controladas sem autorização do IEF;

Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	373088	8272942

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”